



Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 06/91

" Dispõe sobre alterações no Anexo I e Anexo II da Lei Complementar nº 003/90 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANÇÃO a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados na Tabela 1 - CARGOS EM COMISSÃO, Grupo Ocupacional 1 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES os seguintes cargos:

CARGO	SÍMBOLO	QUALIFICAÇÃO	C.H.TOTAL
ASSESSOR JURÍDICO	DAS-2	Nível Superior Completo ou cap. pública notória	8h 01
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DAS-2	" "	8h 01
ASSESSOR DE INFORMÁTICA	DAS-2	" "	8h 01